



Pregão Eletrônico nº 019/2024-TJAM - solicitação de esclarecimentos

1 mensagem

contratos@obdi.com.br <contratos@obdi.com.br>
Para: colic@tjam.jus.br

17 de junho de 2024 às 16:23

Prezada Comissão de Licitações, boa tarde!

Obdi Locação de Veículos Ltda, inscrita no cnpj nº 09.546.840/0001-29. Interessada em participar do pregão eletrônico nº 019/2024-TJAM, vem, mui respeitosamente, questionar:

1. Sendo que não há por parte da contratada o fornecimento de combustível e nem de motoristas, questionamos se o preposto da contratada poderá gerir o contrato estando fora do estado do Amazonas?

2. Cientes que a quilometragem é livre, à título de melhor precificação com manutenção veicular, questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo?

3. SUBLOCAÇÃO VEÍCULOS DEFINITIVO

Os veículos poderão ser de propriedade de terceiros e estar em posse direta da contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

4. SUBLOCAÇÃO VEÍCULOS RESERVA

Os veículos para substituição temporária no contrato, poderão ser de propriedade de terceiros e estar em posse direta da contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

5. As montadoras estão demorando entre 60 à 90 dias para realizar a entrega de veículos. Por este motivo solicitamos que seja alterado o prazo de entrega dos veículos para o prazo de 90 (noventa) dias.

Caso não seja alteração no prazo de entrega, questionamos se poderão ser entregues veículos sublocados até a chegada dos veículos novos 0 quilômetros, sem que a contratada sofra descontos neste período? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

No aguardo, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



MÁRCIA ESMANHOTO

Licitações/Contratos

(41) 3019-2519 - 9 9770-4063

Santa Felicidade | Curitiba - PR

www.obdi.com.br